



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
Presidência do Conselho de Administração do INPACTA
Diretoria Executiva do INPACTA
Diretoria da Presidência do INPACTA
Diretoria Administrativa e Financeira do INPACTA
Gerência de Licitações e Contratos do INPACTA
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: - www.inpacta.org.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 43.04.00000061/2026.68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PARCERIA EM OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2026 – INPACTA

PARCERIA EM OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO: disponibilização, implantação assistida e suporte da solução integrada Matiz Conecta / Matiz Conecta NR-1

PARCEIRA: BCS11 SOCIAL EDTECH GROUP S.A.

OBJETO: Parceria para associação de esforços entre as PARTES, em regime de cooperação técnica e institucional, para disponibilização, implantação assistida e suporte da solução integrada Matiz Conecta / Matiz Conecta NR-1, voltada à educação, inclusão, saúde mental, desenvolvimento socioemocional e conformidade ocupacional, compreendendo plataforma digital SaaS, conteúdos autorais, avaliações, trilhas formativas, relatórios, capacitação, suporte e, quando aplicável, conectividade móvel e componentes especializados de saúde mental.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de formação de parceria em oportunidade de negócio entre o Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – InPACTA, Serviço Social Autônomo instituído pela Lei Complementar nº 1.503/2025, e a empresa **BCS11 SOCIAL EDTECH GROUP S.A.**, voltada a disponibilização, implantação assistida e suporte da solução integrada Matiz Conecta / Matiz Conecta NR-1.

O processo foi devidamente instruído com:

- Relatório de Avaliação Preliminar;
- Termo de Aprovação;
- Plano de Negócio Preliminar da Oportunidade;

- documentação da parceira;
- minuta de Contrato de Parceria;
- parecer jurídico.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise técnica e jurídica demonstrou que a parceria atende às finalidades institucionais do InPACTA, está alinhada ao interesse público e cumpre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, integridade e transparência.

Não foram constatados vícios de legalidade, falhas procedimentais ou omissões capazes de comprometer a validade da formação da parceria. Os documentos constantes dos autos e as manifestações técnicas e jurídicas atestam a regularidade formal e material do processo, bem como a aderência do objeto às competências legais e estatutárias do InPACTA.

Verifica-se, ainda, que a solução proposta possui pertinência com as ações voltadas à educação, inclusão, saúde mental, desenvolvimento socioemocional e conformidade ocupacional, compreendendo plataforma digital SaaS, conteúdos autorais, avaliações, trilhas formativas, relatórios, capacitação, suporte e, quando aplicável, conectividade móvel e componentes especializados de saúde mental.

III – DECISÃO

Diante do exposto, atendido o rito previsto no § 2º do art. 20 do Regulamento de Parcerias, HOMOLOGO o processo de formação da parceria em oportunidade de negócio.

A homologação autoriza a formalização do Contrato de Parceria em Oportunidade de Negócio, nos moldes aprovados nos autos.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Cristiane Hasegawa
Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa, Diretor(a)-Presidente do INPACTA**, em 05/05/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8568985** e o código CRC **53284B55**.

